

EM 06/12/1991

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Protocolado Sob o N° 0201

EM 06/12/1991

Encarregado



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 09/12/1991

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/91

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EXPEDIENTE DO DIA

EM 21/12/1991

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

ORDEM DO DIA

EM 21/12/1991

EM 21/12/1991

**RESOLVE:**

Art. 1º - Anular, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, a importância de Cz\$664.932,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois cruzeiros), das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.1 Câmara Municipal
  - 3.0.0.0 Despesas correntes
    - 3.1.0.0 Despesas de custeio
      - 3.1.1.0 Pessoal
        - 3.1.1.1 Pessoal civil
          - 3.1.1.3 Obrigações patronais.....Cz\$250.000,00
        - 3.1.2.0 Material de consumo.....Cz\$165.000,00
        - 3.1.3.1 Serviços de terceiros e encargos
      - 4.0.0.0 Despesas de capital
        - 4.1.0.0 Investimentos
          - 4.1.2.0 Equipamentos e M. permanente.....Cz\$249.932,00

Art. 2º - Suplementar, neste mesmo órgão, a importância de Cz\$664.932,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois cruzeiros), com recursos oriundos da anulação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que trata o artigo anterior, nas seguintes dotações orçamentárias:


- 01.1 Câmara Municipal
  - 3.0.0.0 Despesas correntes
    - 3.1.0.0 Despesas de custeio
      - 3.1.1.0 Pessoal
        - 3.1.1.1 Pessoal civil.....Cz\$480.000,00
        - 3.1.1.3 Obrigações patronais
        - 3.1.2.0 Material de consumo
        - 3.1.3.1 Serviços de terceiros e encargos.....Cz\$184.932,00
      - 4.0.0.0 Despesas de capital
        - 4.1.0.0 Investimentos
        - 4.1.2.0 Equipamentos e M. permanente

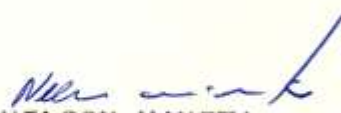
Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária.


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

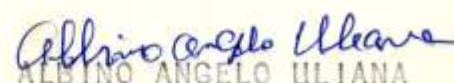
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 06 dias do mês de dezembro de 1991.

  
FRANCISCO MOSQUEN PIRES  
Presidente

  
NELSON MINETI  
Vice-Presidente

  
VICENTE CALIMAN  
1º Secretário

  
ALBINO ANGELO ULIANA  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Venda Nova do Imigrante, 06 de dezembro de 1991.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

Projeto de Resolução nº 029/91

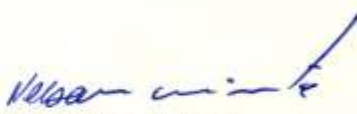
Senhores Vereadores;

Devido a necessidade de cumprir os compromissos desta Câmara, efetuando os devidos pagamentos, se fez necessário anular algumas dotações, onde restava saldo e suplementar outras dotações que não tinham saldo suficiente para efetuar os referidos pagamentos.

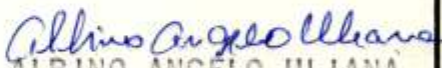
Esperamos que os Nobres Vereadores compreendam a situação ora em questão, e que, após analisarem o referido Projeto de Resolução, o mesmo seja aprovado em todos os seus termos.

Sala das Sessões, aos 06 dias do mês de dezembro de 1991.

  
FRANCISCO HOSQUEN PIRES  
Presidente

  
NELSON MINETI  
Vice-Presidente

  
VICENTE CALIMAN  
1º Secretário

  
ALBINO ANGELO ULIANA  
2º Secretário